

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

MODALIDADE	PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
AUTUAÇÃO	1878/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ÓRGÃO LICITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da 27ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital
LEGISLAÇÃO APLICADA	CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 44/2025, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
RETIRADA DO EDITAL	https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1
E-MAIL	licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA	Tânia Aparecida dos Santos
DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	
LOCAL	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO
DATA E HORÁRIO	26 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 496.166,66 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 128/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado no preâmbulo/capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão PRESENCIAL nº 33/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025, de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para realização da 27ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da(o) Pregoeira(o) com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. A administração de Corumbáiba está se adequando à nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei nº 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do web site oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, no Município de Corumbáiba/GO, com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente, serão realizadas as etapas de lances, conduzida pela(o) Pregoeira(o) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dos itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público;

1.2. Os produtos/equipamentos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se

o proponente, principalmente para as prescrições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6. É vedada a participação na presente licitação de:

I. empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO;

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital, gravada em áudio e vídeo;

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar



todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa da(o) Pregoeira(o).

4.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Autorização de Funcionamento;

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**;

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão**;

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VI. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VII. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital;

VIII. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 4.5, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.7. Na fase de Credenciamento, o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues à(ao) Pregoeira(o) quando solicitado, não devendo ser protocolados.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA/GO

ENVELOPE “01”
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA/GO

ENVELOPE “02”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

EMAIL:

447-7000

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação **adotará a fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas**, em razão da necessidade de garantir que somente licitantes plenamente aptos a executar o objeto participem da fase competitiva, considerando a relevância e especificidade técnica do serviço a ser contratado, conforme justificativa apresentada no termo de referência anexo a este edital.

5.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1. Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente:

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto/equipamento, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço de (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários;

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pela(o) Pregoeira(o).

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos/equipamentos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais;

6.3. Serão corrigidos automaticamente pela(o) Pregoeira(o) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

6.4. Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de

qualquer natureza;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

6.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação;

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade;

7.2. Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a(o) Pregoeira(o) selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor;

7.3. Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas;

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela(o) Pregoeira(o);

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital;

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

7.7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.7.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de

pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.7.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada;

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, na região da estrada de ferro, delimitada pelo IBGE;

7.13.2. empresas brasileiras;

7.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado

permanecer acima do preço máximo, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.17. A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.18. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

7.19. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos/equipamentos por parte da(o) Pregoeira(o), para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura, sob pena de desclassificação;

7.20. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado

de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas);

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/2021;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente;

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item 9.4.2 deste edital;

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devendo, no entanto, apresentar comprovação de sua Opção pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento/serviços do objeto desta licitação, através de no mínimo (01) um atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o

objeto desta licitação, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU do seu Estado de domicílio, comprovando que a Licitante executou montagem/locação com características semelhantes aos itens previstos no edital, cujos atestados deverão conter: data do evento, local do evento, quantitativos e ART's vinculadas ao serviço e a CAT apresentada;

b) Apresentar alvará de licença, localização e funcionamento referente à sede da Licitante, devidamente atualizado;

c) Apresentar Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA ou CAU;

d) Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente o responsável técnico sendo: engenheiro elétrico ou eletrotécnico, e engenheiro civil através de (carteira de trabalho, copia do contrato social, cópia de contrato de prestação de serviço com reconhecimento das assinaturas em cartório competente) juntamente com as respectivas CATS, emitidas pelo CREA ou CAU com atribuições inerentes aos itens, objeto deste edital.

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III);

b) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II);

c) declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV);

d) A declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI);

e) A declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão;

9.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis;

9.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006);

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade;

9.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital ou manualmente;

10.4. O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato;

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.6. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b) A Licitante não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação do Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no contrato enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 044/2025.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e;

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na licitação;

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou;

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão;

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar, e;
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária afeta ao Município de Corumbáiba/GO, a saber:

003.13.020.602.032. 2 043 339039 – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – Ficha 249 – FONTE 100

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1. O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal;

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

16.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o);
- 17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 17.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 17.7. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 17.8. A Administração (Pregoeira(o) ou à Autoridade a ela(e) Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares;
- 17.9. Os documentos PRESENCIAIS produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente;
- 17.11. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:
- ANEXO I-** Termo De Referência;
- ANEXO II-** Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;
- ANEXO III-** Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;
- ANEXO IV-** Modelo Declaração De Idoneidade;
- ANEXO V-** Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- ANEXO VI-** Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
- ANEXO VII-** Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- ANEXO VIII-** Modelo Proposta;
- ANEXO IX-** Minuta De Contrato.

Corumbáiba/GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

Tânia Aparecida dos Santos
Agente de Contratação



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para realização da 27ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Contratada deverá, também, informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento ora contratado, que deverá atender o representante deste Município de Corumbáiba - GO em caso de urgência.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE.	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV	ARQUIBANCADAS PARA RODEIO 80 metros de arquibancada com 12 degraus, em um único bloco, com escadas de acesso dotadas de corrimão, conforme normas da ABNT. Inclui guarda-corpo superior e inferior, parapeito, corrimão e acabamentos em malha ou lona costal tensionada em toda a estrutura das arquibancadas — frente, laterais e fundo — nas cores a definir, respeitando as normas da ABNT	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00
02	01	SERV	COBERTURA PARA ARQUIBANCADA DE RODEIO Cobertura em alumínio Q30, coberto com lona branca antichamas, instalada sobre estrutura metálica em treliças Q30, com dimensões de 80x15 metros, destinada à arquibancada	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
03	01	SERV	CAMAROTES TIPO VIPÃO PARA RODEIO 60 camarotes estrutura com 03 andares, carpetados, contendo escadas de acesso conforme projeto e em conformidade com as normas da ABNT. Cobertura em estrutura de alumínio Q30 e lonas anti-chams, com lona costal. Inclui camarote acessível para portadores de necessidades especiais (PND). Iluminação interna em toda extensão dos camarotes. Salas VIP com uma entrada e uma saída independentes. Acabamento da estrutura com forração em malhas. Hall de entrada e saída decorados com tecidos em lycra, malhas e móveis decorativos (cores a definir). Lounge de entrada e saída para os camarotes, coberto com tenda piramidal ou modelo duas águas, totalmente carpetado e decorado	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00



04	01	SERV	HALL DE ENTRADA PARA OS CAMAROTES Hall de entrada para o camarote: 6,75m x 21m. Piso para bar (frontal): 4,5m x 4,5m Rampa de acesso ao camarote: 2,25m x 21m Corredor de acesso localizado na parte traseira dos camarotes: 2,25m x 71m. Piso adicional para bar (localizado ao lado esquerdo do camarote): 10m x 10m	R\$13.333,33	R\$13.333,33
05	01	SERV	BRETES DO RODEIO Conjunto com 06 bretes estilo americano contendo: 06 porteiras de saída, 01 porteira de retorno, 02 portões de saída para os competidores	R\$10.000,00	R\$10.000,00
06	01	SERV	FISCAL DE BRETES Serviço de Fiscalização de bretes: Equipe especializada responsável pelo controle, organização e segurança das áreas de bretes durante os eventos. Atuação conforme normas técnicas e protocolos do setor, garantindo o correto funcionamento das porteiras de solta, retorno e saída, bem como o fluxo seguro de animais e competidores	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33
07	01	SERV	ARENA DO RODEIO Estrutura com dimensões de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, composta por painéis de 2,20 metros de altura (sendo 1 metro acima do nível do solo). O travamento é realizado com estribos e fixações utilizando postes de eixo e pinos de aço, garantindo estabilidade e segurança. A arena conta com duas saídas, posicionadas conforme o projeto de evacuação e circulação de competidores e animais	R\$18.666,67	R\$18.666,67
08	01	SERV	CURRAIS DE FUNDO DO RODEIO Estrutura composta por, no mínimo, 70 painéis, travados com estribos e postas de eixo, garantindo firmeza e segurança. Inclui embarcadouro para acesso e movimentação dos animais, conforme as normas de bem-estar animal e fluxo operacional de rodeios.	R\$11.666,67	R\$11.666,67
09	01	SERV	TOUROS PARA O RODEIO Serão disponibilizados 45 touros, provenientes das três melhores boiadas do circuito profissional de rodeios, previamente selecionadas e reconhecidas pela sua excelência, desempenho e qualidade técnica. Observação: A seleção das boiadas será realizada conforme critérios estabelecidos pela direção do rodeio, em conjunto com os tropeiros e responsáveis técnicos das boiadas contratadas.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

10	01	SERV	SALVA VIDAS Equipe de 02 salva vidas, Profissionais altamente capacitados, aptos a prestar auxílio aos peões e demais profissionais na arena durante as montarias, garantindo segurança e atendimento rápido em situações de emergência	R\$ 7.266,67	R\$ 7.266,67
11	01	SERV	PORTEIROS DO RODEIO Contratação de 2 (dois) porteiros especializados, com comprovada experiência em eventos de rodeio. Sendo: 1 (um) porteiro responsável pela porteira de solta, garantindo a liberação segura dos animais durante as montarias 1 (um) porteiro responsável pela porteira de retorno, assegurando o retorno adequado dos animais ao brete, com segurança e agilidade. Observação: Profissionais capacitados, com conhecimento técnico e atuação conforme as normas de segurança e bem-estar animal, sob supervisão da organização do evento	R\$ 4.633,33	R\$ 4.633,33
12	01	SERV	ASSESSORES DE RODEIO Disponibilização de um assessor de rodeio durante todos os dias do evento, responsável pela organização das aberturas e atendimento às necessidades da Comissão Organizadora.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	01	SERV	COMENTARISTAS PROFISSIONAIS DE RODEIO Presença de comentarista especializado em rodeio, atuando em todas as noites do evento, para garantir uma narração técnica e envolvente das competições	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33
14	01	SERV	DIRETOR GERAL DO RODEIO Responsável pela coordenação e supervisão geral do rodeio, garantindo o cumprimento de todas as etapas e o sucesso do evento.	R\$ 9.333,33	R\$ 9.333,33
15	01	SERV	PRODUÇÃO DO RODEIO Realização de aberturas diferenciadas para cada dia do rodeio, com quatro cenários exclusivos e temáticos que valorizam a tradição, a cultura e a emoção do evento. Cada cenário será cuidadosamente planejado e montado para proporcionar uma experiência visual e sensorial única, com elementos de iluminação, sonorização, cenografia e efeitos especiais que destacam a identidade do rodeio.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

16	01	SERV	ILUMINAÇÃO SHOW DE ARENA Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de iluminação cênica para arena de rodeio, incluindo: 12 (doze) refletores de LED, com potência mínima de 400 watts cada; 12 (doze) moving head 5R ou similar, com efeitos de movimento e cor; 12 (doze) refletores PAR LED RGBWA, para composição de efeitos de cor e ambientação; 02 (duas) máquinas de fumaça, para realce dos efeitos de luz; Mesa de controle DMX, com recursos para programação e controle sincronizado de todos os equipamentos de iluminação, incluindo aterramento adequado; Infraestrutura complementar obrigatória: Todos os equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação elétrica, cabos de sinal (DMX e analógicos) e cabos de energia compatíveis com o consumo total, devidamente aterrados e em conformidade com as normas da ABNT; Estrutura de sustentação por meio de suportes de fixação modelo Q30, com altura adequada e fixação segura, atendendo às exigências técnicas de segurança e estabilidade da montagem. Observação: Toda a instalação deverá seguir os padrões técnicos de segurança elétrica e estrutural, com responsabilidade técnica devidamente registrada (ART).	R\$28.000,00	R\$28.000,00
17	01	SERV	DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DO CONTRATADO DO RODEIO O contratado deverá providenciar e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes itens e documentos para viabilização da realização do rodeio, em conformidade com as normas legais e de segurança vigentes: Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para todos os profissionais envolvidos diretamente nas atividades do rodeio (competidores, tropeiros, salva-vidas, locutores, técnicos, montadores, entre outros); A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado (engenheiro responsável) para toda estrutura montada no evento. Hospedagem e alimentação para toda a equipe de profissionais envolvidos na organização e execução do rodeio, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem). Fornecimento da quantidade necessária de areia para a arena; Disponibilização de silagem para alimentação dos animais; Disponibilização de bebedouros para os animais; disponibilização do transporte adequado dos animais. Premiação e direitos trabalhistas. Qualificação e contratação dos peões	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00

18	01	SERV	TRANSMISSÃO Serviços completos de transmissão para rodeios e shows, incluindo: estúdio de transmissão e captação de imagens; Editor de imagem dedicado para transmissão ao vivo no telão; Equipe composta por 3 (três) cinegrafistas para captação das montarias e shows; Equipamentos mínimos: 01 camera robótica, 03 cameras fixas, 01 camera sem fio, 02 mesas de corte, transmissores sem fio, cabeamento de fibra optica e cabeamento para longas distancias, sistema de replay para melhor dinamica e qualidade da transmissão	R\$ 52.833,33	R\$ 52.833,33
19	01	SERV	ABASTECIMENTO DE CAMARINS Abastecimento dos camarins do palco principal, conforme rider técnico enviado pelos artistas contratados, para os 4 dias do evento.	R\$ 22.266,67	R\$ 22.266,67

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

4.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo órgão competente;

4.2. O licitante **deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, atestado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU do seu Estado de domicílio, comprovando que a Licitante executou montagem/locação com características semelhantes aos itens previstos no edital, cujos atestados deverão conter: data do evento, local do evento, quantitativos e ART's vinculadas ao serviço e a CAT apresentada;

4.3. O atestado deverá conter, além do nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a declarante;

4.3.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.

4.4. Apresentar Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;

4.5. Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente o responsável técnico sendo: engenheiro elétrico ou eletrotécnico, e engenheiro civil através de (carteira de trabalho, cópia do contrato social, cópia de contrato de prestação de serviço com reconhecimento das assinaturas em cartório competente) juntamente com as respectivas CATS, emitidas pelo CREA ou CAU com atribuições inerentes aos itens, objeto deste edital;

4.6. Os equipamentos locados deverão estar no local do evento, devidamente montados e prontos para utilização com antecedência de 01 (um) dia da data de realização do evento;

4.7. A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes;

4.8. Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos;



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- 4.9. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços;
- 4.10. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
- 4.12. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- 4.13. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- 4.14. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já o CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados.

5. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO

- 5.1. A adjudicação será realizada por menor preço global;
- 5.2. O valor oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos itens durante toda a vigência do contrato;
- 5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A **Festa do Peão** é um evento tradicional no Município de Corumbáiba, com significativa relevância cultural, turística e econômica. O evento reúne moradores e visitantes, movimentando a economia local, gerando oportunidades para o comércio, gastronomia e prestação de serviços, além de promover a valorização das tradições sertanejas e da cultura do rodeio.
- 6.2. A realização deste evento atende ao interesse público, proporcionando momentos de lazer e integração social, incentivando o turismo e fomentando a economia municipal. Também contribui para a preservação de manifestações culturais regionais, conforme previsto no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.
- 6.3. Ademais, o evento fomenta a participação de artistas regionais e nacionais, estimula o desenvolvimento do setor de entretenimento e projeta positivamente a imagem do Município, atraindo visitantes e patrocinadores.
- 6.4. Considerando, ainda, que nos últimos quatro anos a Prefeitura Municipal não realizou a tradicional "Festa do Peão", a população a espera ansiosamente neste ano de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM DAS FASES

- 6.5. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá, de forma motivada, inverter a ordem das fases do procedimento licitatório, adotando-se a habilitação antes do julgamento das propostas;
- 6.6. No presente caso, considerando que a contratação se destina à realização da 27ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, evento de grande porte e relevância cultural, com datas previamente definidas (11 a 14 de setembro de 2025) e dependente de organização complexa e integrada, opta-se pela análise prévia da habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas, pelos seguintes fundamentos:

1. **Mitigação de riscos contratuais** – A verificação antecipada da regularidade fiscal, trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes assegura que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva, evitando que se classifiquem propostas de licitantes inidôneos ou inabilitados;
2. **Natureza singular e sensível do objeto** – A execução envolve atividades interdependentes e de grande impacto social, como montagem de estruturas, fornecimento de segurança, atendimento a normas de segurança contra incêndio e pânico, e cumprimento de licenças e autorizações, o que exige capacidade técnica e operacional plenamente comprovada;
3. **Economia processual e celeridade administrativa** – A habilitação prévia evita que se dedique tempo e recursos à análise de propostas de empresas que não atendam aos requisitos legais, minimizando a possibilidade de anulação da licitação ou do contrato por falhas na habilitação;
4. **Jurisprudência favorável** – O TCU, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, e o TCM-GO, no Acórdão nº 00789/2022, reconhecem a legitimidade da inversão prevista no art. 17, § 2º, desde que devidamente motivada, sobretudo em contratações de objetos complexos ou de execução imediata.

6.7. Diante disso, a adoção da fase de habilitação antes do julgamento das propostas encontra amparo legal e justifica-se pela necessidade de assegurar a efetividade do certame, a segurança jurídica do contrato e a proteção do interesse público, especialmente diante da natureza e relevância do evento a ser realizado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DA NÃO AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

- 7.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial;
- 7.2. Declara-se ainda que conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens que compõem o objeto a ser licitado são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam não sendo considerados artigos de luxo.

8. DO PRAZO, LOCAL, DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os equipamentos locados deverão estar no local do evento, devidamente montado e pronto para utilização com antecedência de 01 (um) dia da data de sua realização;
- 8.2. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
 - **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação (em até dois dias úteis) da conformidade dos itens com a respectiva especificação.
 - **Definitivamente**, com o prazo máximo de 3 (três) dias após a verificação de qualidade.
- 8.3. Só serão recebidos os produtos que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas, conforme cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item;
- 8.4. Não serão aceitos produtos que estejam danificados, que apresentem qualquer grau de impureza;
- 8.5. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações determinadas na licitação, MARCA, composição, etc.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, os prazos fixados neste Termo de Referência;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento;
- 12.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 12.3. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.3.1. O prazo de validade;
 - 12.3.2. A data da emissão;
 - 12.3.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 12.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 12.3.5. O valor a pagar, e;
 - 12.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 12.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

12.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.3.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

12.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação;

12.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica **no prazo máximo DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS após a realização da Festa do Peão**, com a devida apresentação da nota fiscal;

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Secretaria de Administração e Planejamento, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Irineu Ferreira Borges Júnior
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 618

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº 1.878/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Processo nº 1.878/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº 1.878/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 1.878/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhados, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº 1.878/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas, e;
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 1.878/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 33/2025, relativamente a cada item para o qual apresento proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA – GO.

PREGÃO Nº 33/2025

DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

ITEM	QTDE.	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DE ENTREGA:
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

- Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função:
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO IX
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, inscrito no CNPJ nº 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 33/2025, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência nele constante, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e à Lei Federal nº 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de pessoa jurídica especializada para realização da 27ª Festa do Peão de Corumbáiba – GO, a realizar-se nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, a seguir:

ITEM	QTDE.	REF	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços compreendidos na cláusula anterior, será pago o valor de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX);

2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização da Festa do Peão, com a devida apresentação da nota fiscal;

- 2.3. Se os serviços não forem executados na forma contratada, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;
- 2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendência de qualquer obrigação financeira que for imposta, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de transparência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contatos a partir da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O período de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá por 12 (doze) meses a partir dessa data, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, facultada sua alteração, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos do tesouro municipal, empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 003.13.020.602.032. 2 043 339039 – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – Ficha 249 – FONTE 100.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 5.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar de forma tempestiva e satisfatória toda a prestação de serviços acima especificada;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Comparecer na sede do Contratante sempre que requisitada a presença de um de seus profissionais;
- 6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- 6.5. Arcar com os prejuízos eventualmente causados ao Município, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução do contrato seguirá o que foi definido no Termo de Referência, estando a fiscalização dos serviços atrelados aos instrumentos que subsidiam este contrato;
- 7.2. O modelo de gestão do contrato seguirá as diretrizes já estabelecidas no TR;
- 7.3. Para a fiscalização, nos termos do TR, fora nomeado(a) servidor(a) específico(a). O (A) fiscal deverá

fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato nos termos previstos no TR;

7.4. O contrato será medido mensalmente, conforme consta no TR, devendo o(a) fiscal fazer constar seu relatório ou atesto para fins de liquidação da despesa atrelada a este contrato;

7.5. A forma de recebimento (provisória e definitiva) do objeto deste contrato está disciplinada no TR;

7.6. O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em instrumento próprio toda e qualquer ocorrência relevante na prestação de serviço, bem como, notificará a administração ou a empresa/profissional a ser contratado, sobre questões relevantes na execução do contrato;

7.7. Em caso de alguma anotação, respeitado o contraditório e ampla defesa, por parte do(a) Gestor(a) do Contrato, ou ainda, independente de anotação e respeitando aqueles princípios, para a falta ou desleixo grave na execução do contrato fica ajustado que a parte faltosa pagará à inocente uma multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS GARANTIAS

9.1. Tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços executados mensalmente e com natureza contínua, em que já se implementou meios de mediação e retenção de valores, não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial do município na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões omissas e/ou oriundas deste Contrato serão solucionadas no Foro do Contratante, por mais privilegiado que seja outro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, XXXX de XXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro